



Prefeitura Municipal de Timon

DECRETO Nº 0772, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Instaura o processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Cidade Nova e o classifica como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social no Município de Timon, Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Regularização Fundiária de assentamentos informais no Município de Timon, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

CONSIDERANDO que a Reurb abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, visando garantir o direito social à moradia digna e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária é um instrumento de inclusão social e formalização da propriedade, fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.140, de 23 de outubro de 2019, que instituiu o Programa de Regularização Fundiária Urbana no Estado do Maranhão (REURB-MA);

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária de Timon pelo Decreto Municipal nº 0665, de 20 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Preliminar dos Núcleos Urbanos Informais de Timon, que subsidiou a análise e discussão dos assentamentos passíveis de regularização;

CONSIDERANDO a deliberação do Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária de Timon, expressa na Resolução GT-REURB/TIMON Nº 02, de 18 de junho de 2025, pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal "Cidade Nova", o qual foi realizado através do Contrato nº 09/2025 com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEX, contratada com recurso oriundo de convênio federal celebrado dentro das normativas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Ministério das Cidades, Governo Federal, apresentada na proposta nº 56000004810/2023, com o ente financeiro Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Timon

CONSIDERANDO que a classificação da modalidade da Reurb é de competência do Município, por meio de ato do Poder Executivo municipal, e que tal classificação visa identificar os responsáveis pela infraestrutura essencial e o reconhecimento da gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente instaurado o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social no Município de Timon - MA, referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado Cidade Nova, cuja localização e perímetro encontram-se descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O presente projeto tem como objetivos, em consonância com a Lei nº 13.465/2017 e demais legislações pertinentes:

I - identificar, organizar e incorporar o NUIC Cidade Nova ao ordenamento territorial urbano;

II - assegurar a prestação de serviços públicos essenciais aos seus ocupantes;

III - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, garantindo a segurança jurídica da posse e da propriedade;

IV - ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, priorizando a permanência dos ocupantes no próprio núcleo; e

V - garantir a efetivação da função social da propriedade e o bem-estar dos habitantes.

Art. 3º. O NUIC Cidade Nova fica, neste ato, classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), por ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, conforme o Art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o Art. 5º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Março de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP



Prefeitura Municipal de Timon

